



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
GABINETE DO REITOR**

EDITAL Nº 002/GR-2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

**CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE
PROFICIÊNCIA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO COM BASE NO ENEM 2016**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, considerando o que consta na Portaria Normativa MEC Nº 10 de 23 de maio de 2012, o disposto na Portaria INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014 e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INEP e o IFCE, em 16 de maio de 2011, anuncia que o IFCE estará recebendo, após a divulgação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2016, as solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Emissão de Declaração de Proficiência das Áreas do Conhecimento, por meio das notas obtidas no Enem 2016, e estabelece os seguintes critérios.

1. DOS REQUISITOS

1.1. O interessado em obter Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Ter indicado no ato da inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência;

1.1.2. Ter indicado o Instituto Federal do Ceará como Instituição Certificadora;

1.1.3. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova da edição do Enem para o qual solicita certificação;

1.1.4. Ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

1.1.5. Ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação.

1.2. O interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ter indicado no ato da inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de Declaração Parcial de Proficiência;

MD

1.2.2. Possuir 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM de 2016;

1.2.3. Atingir o mínimo de 450 pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência.

1.3 Para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 500 pontos na Prova de Redação.

2. As áreas do conhecimento do ENEM são:

2.1. Linguagens, códigos e suas Tecnologias e Redação;

2.2. Matemática e suas Tecnologias;

2.3. Ciências Humanas e suas Tecnologias;

2.4. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1. As solicitações de emissão de certificados de conclusão do ensino médio e de emissão de declaração de proficiência das áreas do conhecimento, de que trata este edital, poderão ser realizadas a partir do dia 25 de janeiro de 2017.

3.2. O interessado fará a solicitação de certificação ou de proficiência na portaria/recepção do campus indicado no ato da inscrição do Enem.

3.3. Caso o interessado não tenha indicado a pretensão de certificação ou de proficiência no ato da inscrição do Enem, poderá solicitar em qualquer campus do IFCE.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. PARA BRASILEIRO NATO

4.1.1. Boletim individual do ENEM 2016;

4.1.2. Certidão de nascimento ou casamento;

4.1.3. Carteira de identidade;

4.1.4. Certificado de reservista (sexo masculino);

4.1.5. Comprovante de residência com CEP atualizado;

4.1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.7. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição. (www.tse.gov.br).

4.2. PARA ESTRANGEIRO

4.2.1. Boletim individual do ENEM 2016;

4.2.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

4.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de renda);

4.2.4. Comprovante de residência com CEP atualizado;

5. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

5.1. O Instituto Federal do Ceará terá até 30 dias úteis, a partir da data de solicitação do requerente, para emissão do Certificado ou Declaração.

5.2. O verso do Certificado deverá conter as notas do ENEM de 2016.

5.3. A Coordenadoria de Controle Acadêmico conferirá o nome do candidato, assim como as notas apresentadas pelo requerente (mediante boletim de desempenho do ENEM), os dados cadastrais e os documentos solicitados em requerimento próprio deste Instituto Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.2. Os casos omissos serão julgados pela Reitoria do IFCE.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE